



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SRP – CBMPA**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Marambaia, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício**, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2023, publicado no DOE nº 35.654 de 21/12/2023, inscrito sob o CPF nº 588.662.052-49, portador da Carteira de Identidade nº 2328191 - CBMPA, considerando o aviso da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023 – SRP – CBMPA**, publicada no DOE nº 35.581 de 25/10/2023, processo administrativo PAE nº 2023/484848, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 991/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, item de licitação: **7, 8, 15, 17 e 18** do anexo V do edital e descrito no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 – SRP – CBMPA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: RUA BERTA METTE, 149, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP: 89066-530
CONTATO: (47)3057-3925 **E-MAIL:** atas@rednov.com.br
REPRESENTANTE: LENILSO LUIS DA SILVA
CPF: 049.366.759-89 **CNH** 6629344910

COMBATE A INCÊNDIO URBANO							
ITEM TR	ITEM LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
6	7	KIT MICRORETÍFICA COM 113 ACESSÓRIOS: Indispensável em trabalhos	63	KIT	BLACK	322,72	20.331,36





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N°

		de gravação e modelagem o Kit micro retífica com 113 acessórios - Deve possuir diversos acessórios para diferentes tipos de trabalhos: Ferramentas para cortar, polir, lixar, furar, gravar, fresar, marcar, etc. Perfuração de madeira, metal e plástico, corte em madeira, metal e plástico Gravação e modelagem de madeira, metal, plásticos e fibra de vidro. Polimento de metal, vidro e cerâmica. Afição de metal Aglomerado de madeira e fibra de vidro. Remoção de óxido e corrosão de metais e possui botão para troca rápida do acoplamento e suas escovas de carvão são fáceis de substituir, além de ser extremamente confortável por ter melhor ergonomia e menos vibrações Especificações: 110 V; Potência: 180 watts; Eixo flexível; Rotação: 5000 - 35000 rpm; Punho Lateral; Itens Inclusos: Suporte para pendurar a máquina; Haste flexível; Maleta; 1 Disco de Corte (15/16") 23; 2 Folha de Lixa (3/4") 31; 3 Tubo de Lixa 1, /2" com 1/8" haste 1; 4 Banda de lixa 1/2" 18; 5 Disco de Polimento 1" 3; 6 Disco de Polimento 1,2" 3; 7 Disco de Polimento 3/8" 3; 8 Vários Esmeril 10; 9 Escova de aço 1/4" Axial 1; 10 Escova de aço 3/4" Radial 1; 11 Escova de aço 1/4" Axial 1; 12 Escova de aço 1/2" Axial 1; 13 Diamante 5/64" Cone 1; 14 Diamante 5/64" Bola 1; 15 Diamante 5/64" Cilindro 1; 16 Bit multiuso 1/8" Cilindro 3; 17 Mandril para disco de corte/ Folha de lixa 1/8" 1; 18 Mandril para disco de corte/ Folha de lixa 3/32" 1; 19 Mandril para disco esquerdo 1/8" 1; 20 Pedra de óxido 1; 21 Pinça 1/8" (instalado na ferramenta) 1; 22 Pinça 3/32" 1; 23 Pinça 1/16" 1; 24 Chave 1			E DECKE R / RT18K		
7	8	SERRA SABRE: Serra sabre com bateria para cortes em aço e madeira, com as características mínimas: velocidade variável, 0 a 3.000 golpes por minuto (GPM), 2 velocidades eletrônicas disponíveis, alcance do golpe de 32mm, capacidade de cortar madeiras de espessuras até 255mm, capacidade de cortar metais de espessuras até 130mm, peso máximo de 4kg. Deverá acompanhar 2 baterias recarregáveis de lítio 18v 5.0Ah, 1 carregador 110v, 1 lâmina para metal e 1 lâmina para madeira. Garantia de 01(um) ano a partir da data de recebimento definitivo. Certificações: deverá incluir manual em língua portuguesa.	62	UND	Dewalt / CDS380 B-B3 + DCB205 C2K-BR	2.988,10	185.262,20



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N°

13	15	REDUÇÃO FIXA STORZ DE 2 1/2 : Adaptador confeccionado em latão fundido; Deverá ter em uma das extremidades uma conexão contendo engate rápido tipo Storz de 63mm (2 1/2) e na outra extremidade deverá possuir engate rápido tipo Storz de 38mm (1 1/2), conforme Norma ASTM/ABNT – 85.700. 2.11.3. Deverá possuir garantia mínima de 6 meses.	135	UND	Metalc asty / H0142	103,07	13.914,45
15	17	ADAPTADOR DE ROSCA MACHO 1,5" : Adaptador confeccionado em latão fundido contendo em uma das extremidades uma conexão contendo engate rápido tipo Storz de 38mm (1 1/2) enquanto que na outra extremidade deverá possuir engate do tipo rosca.	102	UND	Metalc asty / R0174	61,84	6.307,68
16	18	ADAPTADOR DE ROSCA MACHO 2,5" : Adaptador confeccionado em latão fundido contendo em uma das extremidades uma conexão contendo engate rápido tipo Storz de 63mm (2 1/2) enquanto que na outra extremidade deverá possuir engate do tipo rosca.	102	UND	Metalc asty / H0128	87,22	8.896,44
VALOR TOTAL						R\$ 234.712,13	

OBSERVAÇÃO

- No momento da entrega, o fim da validade de todos os itens não poderá ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes e deverá constar no rótulo o lote, data de fabricação, dentre outras informações conforme legislação vigente.

2.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.2.1. Não houve interesse das empresas para cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CBMPA (Corpo de Bombeiros Militar do Pará).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: CMG (Casa Militar da Governadoria), FASEPA (Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará), FSCMPA (Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991/2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N°

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N°

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §5º, do Decreto nº 991/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém-PA, 28 de dezembro de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N°

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas LTDA

